



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8620
CEP: 88180-000 licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 087/2019, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - Os envelopes nº 1 “Documentação” e nº 2 “Proposta Comercial”, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, com endereço na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC até as 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019.

1.3 - O início de abertura dos envelopes nº 1 “Documentação”, ocorrerá as 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019, na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº 2 “Propostas Comerciais” ocorrerá no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, por parte dos participantes.

1.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido

para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272 8621– 32728620, e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do município de Antônio Carlos/SC, conforme projeto básico, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O valor máximo para contratação será de R\$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

| Item | Serviços | Unid. | Quant | Unitário | Totais |
|--------------------|--|-------|-------|----------|--------|
| 01 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | 2.000 | 162,00 | -- |
| 02 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, e Classe I | Kg | 3.000 | 7,10 | -- |
| Valor Total | | | | | -- |

4 - DO PRAZO

4.1 - O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019 consignadas no sob o nº:

(121) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

(12) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, registradas no sistema de cadastramento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos ou empresas que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;

6.2 - O cadastramento será realizado no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, telefone (48) 3272 8621 - 3272-8620, pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3 - Não será admitida a participação de:

6.3.1- Empresa em falência ou concordata decretada;

6.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

6.3.3 - Empresas em consórcio;

6.3.4 – Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.3.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

7.2.1 - Documento de identidade de fé pública;

7.2.2 - Se representante (preposto/procurador):

7.2.2.1 - Cópia autenticada do contrato social;

7.2.2.2 - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

7.2.2.3 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação, em nome da licitante;

7.2.2.4 - Cópia da cédula de identidade;

7.2.3. Se dirigente/proprietário:

7.2.3.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados como nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº. 01: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

8.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, até a data e horário estipulados para a entrega.

8.3- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 8.1 ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE Nº0.

8.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

8.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

8.6 – As empresas que não enviarem representante credenciado deverão enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

9.3.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.3.3 - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

9.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6 - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

9.6.1 - Habilitação Jurídica;

9.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

9.6.4 - Qualificação Técnica;

9.6.5 - Documentação Complementar.

10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.

10.2 - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

10.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

11.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

11.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

11.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11.7 - Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

11.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o

Balço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 - O Balço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

12.4 - O Balço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

12.5 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

| |
|--|
| AT = Ativo Total EG = Endividamento Geral |
|--|

12.7 - Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

| | | | |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| LG \geq 1,00 | LC \geq 1,00 | SG \geq 1,00 | EG \leq 0,50 |
|----------------|----------------|----------------|----------------|

12.8 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 -A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços objetos do edital, conforme segue:

13.1.1 – Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços de:

13.1.2 - Recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos de no mínimo, 37 (trinta e sete) t/mês.

13.1.3- Coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) sacos de trinta litros e/ou 38 (trinta e oito) kg/mês.

13.1.4 – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão do responsável técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza, igual porte ou semelhante, em quantidade de 30% ao da especificação do objeto do presente Edital.

13.1.5 – A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro ou como terceirizado, profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA, que deverá ser indicado como o responsável pelos serviços ora licitados, sendo que tal comprovação será pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

13.1.6 – Prova de Registro e Regularidade junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa proponente e de seu responsável técnico habilitado.

13.1.7 –Declaração, por escrito, de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital, conforme modelo constante no ANEXO II a este Edital.

13.1.8 -A Licitante através de seu Responsável Técnico deverá firmar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação – conforme modelo constante no ANEXO III.

13.1.9-Comprovante de que a licitante seja detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO - junto ao Instituto do Meio Ambiente -IMA, ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado para as atividades de: transporte rodoviário de resíduos perigosos; tratamento de resíduo de saúde; destino final de resíduo de saúde; e destinação final de resíduos urbanos.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do presente edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98.

14.3 - Declaração, por escrito, do licitante que não possui fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

14.4 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** a este Edital.

14.5- Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA

15.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente.

15.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto.

15.3– Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação;

15.4 – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

15.5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entregue envelope proposto.

15.6 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional;

16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 – A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBALE será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

17.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

17.2 - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

17.3 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a seção de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.4 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

18 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

18.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de

recursos de que trata o art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

18.2 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

18.3 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

19.1 - Desclassificação:

19.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

20.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

21 - DO PREÇO

21.1- O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

21.2 -Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato.

21.3 -Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, comprovada repercussão nos custos.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega de relatórios e/ou pesagens, devidamente conferido pelo ordenador da despesa, e da respectiva nota fiscal/fatura.

23 - DO CONTRATO E INICIO DO SERVIÇO

23.1 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

23.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

23.1.2 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá o direito da mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

23.1.3- É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

23.1.4 - Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início dos serviços.

23.2 – Documentos para iniciar a prestação dos serviços

23.2.1 – Ordem de Serviço autorizando início do serviço emitida pela Prefeitura.

23.2.2 – A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) (do engenheiro habilitado) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - Será de inteira responsabilidade da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** a fiscalização da execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

24.2 - A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

24.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do serviço sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e termo de referência.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,

sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito a advertência e aplicação da MULTA, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do serviço objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o serviço seja paralisado por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da contratada.

25.2 - As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

25.3 - Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para o serviço.

25.4 - A subcontratação parcial dos serviços será permitida somente com anuência da Municipalidade e expressa autorização na forma prevista no rrt. 72 da Lei Federal nº 8666/93.

26– DESISTÊNCIAS

26.1 - Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para o serviço.

26.2 - A empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

27 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

27.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

27.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a). Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- d) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito a pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

28 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1 – Dos atos da administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/93.

28.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes na reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

28.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

29.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

29.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

29.4 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

29.7 – O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

29.9 - Integram o presente Edital:

- 29.9.1-** Anexo I –Minuta do Contrato;
- 29.9.2-** Anexo II - Declaração de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital;
- 29.9.3** – Anexo III – Declaração de conhecimento do local;
- 29.9.4** – Anexo IV - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 29.9.5** – Anexo V - Declaração de não impedimento;
- 29.9.6** – Anexo VI – Proposta Comercial;
- 29.9.7** – Anexo VII – Projeto Básico;
- 29.9.8** – Anexo VIII – Modelo de declaração de renúncia de recurso.

30 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

30.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da prefeitura, sito à Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272 8621–32728620,e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

30.2- Cópia deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, através do site www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pessoalmente no setor de licitações da prefeitura, sito à Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

30.4 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

30.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Antônio Carlos, 28 de junho de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da RG nº 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, residente e domiciliado a Rua dos Imigrantes, 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC e a Empresa com sede a Rua Nº,, -, registrada no CNPJ/MF, neste ato representado pelo seu proprietário Sr....., residente e domiciliado na Rua, nº ...,, - .., portador do RG..... e CPF..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 087/2019, Tomada de Preço nº 004/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/19936, na Licitação antes citada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos, conforme planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.

1.2 A Administração Pública Municipal considerando o interesse público poderá executar parcialmente os serviços do objeto ao Edital mediante ordens de serviços.

1.3- A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1- Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, qual seja, a proposta da contratada, edital e anexos do Processo de Licitação nº 087/2019, Tomada de Preço nº 004/2019.

2.1.2 - Documentos para Iniciar a execução dos serviços:

2.1.2.1 - Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.1.2.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher anualmente a ART e entregá-la ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019 consignadas no sob o n:

(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega de relatórios e/ou pesagens, devidamente conferido pelo ordenador da despesa, e da respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA VI – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 - Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará a CONTRATADA os seguintes preços unitários:

| Item | Serviços | Unid. | Quant | Unitário | Totais |
|-----------------------|--|-------|-------|----------|--------|
| 01 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | 2.000 | -- | -- |
| 02 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I. | Kg | 3.000 | -- | -- |
| Valor Global : | | | | | -- |

6.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto de licitação tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos

incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

6.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4 - Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato, considerando o índice inicial do mês da apresentação da proposta.

6.5 - Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, comprovada repercussão nos custos.

CLÁUSULA VII - DA SUBORDINAÇÃO

7.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no edital e na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a legislação aplicável a execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será de inteira responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, especialmente na pessoa do Secretário Municipal**, fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

9.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

CLÁUSULA X- DOS MATERIAIS

10.1 - O material necessário para a execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, as suas custas.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;
- e) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- f) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- g) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- h) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas de Débitos da União, FGTS e CNDT atualizadas, a medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros e edifícios acordados com a CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

13.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

13.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1- A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará sujeito à advertência e aplicação da MULTA, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do serviço objeto do edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o serviço seja paralisado por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1- O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DAS NORMAS E PRECITOS COMPLEMENTARES

16.1 - Aplica-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 8.883/94, Lei 9648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - A subcontratação parcial dos serviços será permitida somente com anuência da municipalidade na forma prevista no art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da Comarca de Biguaçu/SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Carlos SC,..... dede 2019.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF nº

2.....
CPF n

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE
ACEITAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados no edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

Nome completo, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa....., com sede na (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., através de seu Responsável Técnico, tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos no Município de Antônio Carlos de acordo com o projeto básico do edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

Nome completo, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Comissão de Licitação do
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante Legal da empresa).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, propõe os seguintes preços para a realização dos serviços abaixo descritos:

| Item | Serviços | Unid. | Quant | Unitário | Totais |
|--------------------|--|-------|-------|----------|--------|
| 01 | Destinação final de resíduos sólidos urbanos | Ton. | 2.000 | 162,00 | -- |
| 02 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, e Classe I | Kg | 3.000 | 7,10 | -- |
| Valor Total | | | | | -- |

- O valor global da proposta para 12 meses é de R\$_____
- O Prazo de validade da Proposta é de 60 dias, a contar da apresentação da proposta comercial.
- Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Deverão estar incluídos também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

ANEXO VII -PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

As especificações contidas no projeto básico visam apresentar elementos necessários e suficientes aos licitantes para elaborarem a proposta comercial.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos.

A Administração Pública Municipal, considerando o interesse público, poderá executar, total ou parcialmente, os serviços descritos no objeto deste Edital, a partir de ordens de serviços específicas.

A destinação final versa sobre a distribuição ordenada de rejeitos em aterros (licenciados), observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos de acordo com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A licitante deverá dispor de uma balança rodoviária estacionária aferida pelo INMETRO (anualmente) e instalada em local devidamente licenciado. A licitante deverá dispor também de sistemas eletrônicos para a comprovação e impressão de relatórios de pesagem e/ou contagem dos serviços ora licitados de acordo com a unidade de cada item do orçamento básico (tonelada, kg e saco de trinta litros).

Já os serviços de coleta e transporte de resíduo de serviços de saúde e Classe I deverão ser executados por 01 (um) veículo com carroceria tipo baú, com 01 (um) motorista e 01 (um) gari por caminhão - devidamente uniformizados e portando os EPI'S com frequência **de uma vez por**

semana em um único ponto, localizado na Unidade Administrativa de Saúde, Rua 6 de Novembro, n. 210, Centro, Antônio Carlos.

A operação de destinação final versa na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los e licenciado(s), obedecendo a critérios técnicos de construção e operação de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97.

O tratamento dos resíduos de serviços de saúde consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente conforme Resolução CONAMA nº. 237/1997.

A tecnologia a ser adotada para tratamento dos resíduos de saúde fica a critério das licitantes, podendo ser por autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados conforme a RDC - ANVISA nº 306/2004 e Resolução CONAMA Nº 358/05 e/ou tratamento térmico conforme a RDC - ANVISA nº 306/ e Resolução CONAMA nº. 316/2002 e/ou outra tecnologia licenciada.

Por fim, os serviços de destinação final de resíduos classe I, tais como: medicamentos vencidos, sólidos contaminados, revelador, lâmpadas em geral, fixador, sobras de produtos químicos, pilhas e baterias se dará em Aterro Industrial ou outra tecnologia licenciada conforme Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Estima-se 3.000 kg de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, e Classe I (medicamentos vencidos, sólidos contaminados, revelador, lâmpadas em geral, fixador, sobras de produtos químicos, pilhas e baterias) no decorrer do contrato.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Edital de Tomada de Preço nº 004/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades
da Lei, a renúncia expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

_____, em ____ de ____ de ____

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante legal)